

DOU
Diário Oficial da União
29.jul.22



distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2022 da Cooperativa de Distribuição de Energia Fontoura Xavier - Cerfox, a vigorar a partir de 30 de julho 2022, e dá outras providências.

As íntegras destas Resoluções e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.743, DE 5 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002992/2022-19, decide autorizar a Companhia Energética de Pernambuco - CELPE., cadastrado sob o CNPJ 10.835.932/0001-08 - e o Operador Nacional do Sistema Elétrico a celebrarem termo aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Transmissão nº 092/2002 de modo que o Montante de Uso do Sistema de Transmissão contratado pela CELPE no ponto de conexão Floresta II, em 230 kV, seja reduzido a zero, de modo não oneroso, a partir de 1º de julho de 2022.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.834, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos 48500.000121/2012-99, 48500.000123/2012-88 e 48500.000122/2012-33, decide indeferir os pedidos de alteração dos cronogramas de implantação das EOL Mundo Novo V a VII, relacionadas no Anexo deste Despacho, o qual também contém os atos autorizativos, razões sociais e CNPJ dos titulares e Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

ANEXO

Processos	Razão Social	CNPJ	Resolução Autorizativa (nº)	UFV	CEG
48500.000121/2012-99	SPE 1 - Central Eólica Mundo Novo S.A.	41.760.884/0001-60	REA nº 8.519, de 21/1/2020, c/c REA nº 10.662, de 28/9/2021	EOL Mundo Novo V	EOL.CV.RN.033552-5.01
48500.000123/2012-88	SPE 2 - Central Eólica Mundo Novo S.A.	41.725.168/0001-41	REA nº 8.318, de 29/10/2019, c/c REA nº 10.664, de 28/9/2021	EOL Mundo Novo VI	EOL.CV.RN.032405-1.01
48500.000122/2012-33	SPE 3 - Central Eólica Mundo Novo S.A.	41.760.915/0001-82	REA nº 8.319, de 29/10/2019, c/c REA nº 10.663, de 28/9/2021	EOL Mundo Novo VII	EOL.CV.RN.032404-3.01

DESPACHO Nº 1.895, DE 19 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002548/2003-88, decide (i) determinar que: (i.a) a Empresa Metropolitana de Águas e Energia EMAE cadastrada sob o CNPJ 02.302.101/0001-42 efetue o pagamento do encargo de uso da rede das usinas elevatórias Pedreira e Traição, conectadas no sistema de distribuição da Enel Distribuição São Paulo Enel SP, referente ao período entre 8 de junho de 2015 até 12 de junho de 2018; (i.b) o valor principal da dívida, atualizado com base na variação do IGPM, não inclusos os percentuais de multa e juros de mora, seja reconhecido nos processos de reajuste da Receita Anual de Geração RAG da UHE Henry Borden; (i.c) o pagamento do valor principal atualizado da dívida se dê em um período de três anos, a partir do reconhecimento da primeira parcela na RAG da UHE Henry Borden; e (i.d) o valor principal atualizado recebido pela Enel SP a título de pagamento retroativo do encargo de uso da rede das usinas elevatórias Pedreira e Traição seja revertido para modicidade tarifária, por meio da inclusão de componente financeiro negativo no processo tarifário subsequente ao seu recebimento pela distribuidora, conforme descrito nos Submódulos 4.4 e 4.4 A do Proret.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.897, DE 19 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005410/2020-94, decide por: (i) conhecer do recurso interposto pelo requerente Rogério Mendes Ferreira, e, no mérito, dar-lhe provimento; (ii) reformar a decisão proferida no Despacho nº 355, de 9 de fevereiro de 2021; (iii) determinar que a Energisa Mato Grosso -

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 2.051, DE 28 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 260, de 27 de setembro de 2021, considerando o que consta do Processo nº 48500.003869/2021-34 e o disposto no item 10.16 do Edital do Leilão nº 1/2022-ANEEL (Leilão de Transmissão), decide habilitar as Proponentes Vencedoras, relacionadas no Quadro a seguir:

LOTE	PROponente Vencedora	CNPJ
1	Consórcio Verde Brasil Energia Fundo de Investimentos e Participações Multiestratégia [Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.] (1%); Cymi Construções e Participações S.A. (99%)	22.194.580/0001-38 07.003.107/0001-32
2	Neoenergia S.A.	01.083.200/0001-18
3	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - ISA CTEEP	02.998.611/0001-04
4	Zopone Engenharia e Comércio Ltda.	59.225.698/0001-96
5	Sterlite Brazil Participações S.A.	28.704.797/0001-27
6	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - ISA CTEEP	02.998.611/0001-04
7	Consorcio Engie Brasil Transmissão Engie Brasil Energia S.A. (99,99%); Engie Transmissão de Energia Participações II S.A. (0,01%)	02.474.103/0001-19 36.207.020/0001-85
9	Sterlite Brazil Participações S.A.	28.704.797/0001-27
10	Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	07.859.971/0001-30
11	Neoenergia S.A.	01.083.200/0001-18
12	Energisa Transmissão de Energia S/A	28.202.130/0001-01
13	Consórcio Norte Solo Engenharia S.A. (25%); Zopone Engenharia e Comércio Ltda (75%)	34.603.248/0001-69 59.225.698/0001-96

DESPACHO Nº 1.747, DE 5 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000122/2022-13, decide por: (i) conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás; cadastrado sob o CNPJ 01.543.032/0001-04 e (ii) determinar que a decisão exarada pelo Despacho nº 909, de 2022, seja mantida.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.751, DE 5 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.005055/2020-53, decide conhecer do Requerimento Administrativo apresentado pela Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte - Cerbranorte; cadastrado sob o CNPJ 86.433.042/0001-31 em face da Resolução Homologatória nº 2.949, de 28 de setembro de 2021 e negar-lhe provimento.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

Distribuidora de Energia S.A cadastrada sob CNPJ 03.467.321/0001-99 realize a incorporação da rede elétrica monofásica, na tensão de 7,97 kV, com 54 km

(cinquenta e quatro) km de extensão, com cabo 1#2CAA, com instalação de 7 (sete) postos de transformação de 15 KVA; 2 de 10 KVA; 6 de 05 KVA e 3 de 25 KVA, ligada no ano de 2004, localizada no município de Cocalinho - MT, seguida da restituição de valores decorrentes de incorporação de redes particulares; e (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 2.022, DE 28 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no § 3º do art. 43 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007 e o que consta do processo nº 48500.005575/2022-28, decide declarar a perda de objeto dos Pedidos de Reconsideração, com pedido de efeito suspensivo, interpostos pela Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres - Abrace. Associação Nacional dos Consumidores de Energia - Anace e Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - Pólís, em face do Despacho nº 1.336, de 2022, que conheceu do Requerimento Administrativo com pedido de medida cautelar interposto pelas empresas Âmbar Energia S.A., SPE EPP II Centrais Elétricas Ltda. e SPE EPP 2 Itaguai Energia Ltda., e permitiu cautelarmente que as obrigações assumidas pelas Requerentes no âmbito do PCS sejam atendidas por meio da Usina Termelétrica Mário Covas e deu outras providências.

HÉLVIO NEVES GUERRA

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA



